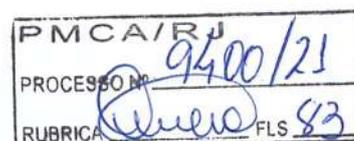




**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
PROCESSO Nº 9400/2021**

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A
UNIDADE: Transmissão de Energia Elétrica – CNAE 35.14-0/00
ENDEREÇO: Fazenda Visconde
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu – RJ
CNPJ: 33.050.071/0001-58
BAIRRO: -----
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 80.046.561



1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
PROCESSO Nº 9400/2021**

PMCA/RJ
PROCESSO Nº: 9400/21
RUBRICA: <i>Quero</i> FLS: 84

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A
UNIDADE: Transmissão de Energia Elétrica – CNAE 35.14-0/00
ENDEREÇO: Fazenda Visconde
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu – RJ
CNPJ: 33.050.071/0001-58
BAIRRO: -----
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 80.046.561

1.0 - CARACTERIZAÇÕES DA ATIVIDADE

Trata-se de requerimento de Licença Ambiental Unificada, para a atividade de **Implantação de 416 m de rede de distribuição de energia elétrica (13800 Volts) para melhorar a coordenação e seletividade de rede**, sob responsabilidade de execução pela empresa **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A**, a ser implantada em área localizada próxima a Rodovia Governador Mário Covas (BR 101), na Fazenda Visconde, neste município.

A rede a ser construída é para reforço de rede a fim de atender o requerente da ENEL em zona rural. O projeto não prevê a realização de novas ligações. O circuito de rede de distribuição partirá de rede elétrica existente, na Fazenda Visconde. Derivando desta rede, no posto de coordenadas geográficas UTM X: 0793784 e Y: 7513030, onde serão construídos aproximadamente 416 metros de rede de distribuição aérea, na tensão 13800 Volts, chegando às coordenadas geográficas UTM X: 0794139 e Y: 7513093.

Serão utilizados postes de concreto circular para sustentação dos cabos e equipamentos. A quantidade total prevista é de 12 postes, com 11 metros de altura cada e o alimentador primário será construído em uma extensão aproximada de 416 m (quatrocentos e dezesseis metros), em cabo compacto de 50 mm² (cinquenta milímetros quadrados) de alumínio na tensão de 13800 Volts (treze mil e oitocentos volts).

1.0 - CARACTERIZAÇÕES AMBIENTAIS DA ÁREA

O empreendimento está situado em zona rural, no bioma característico de mata atlântica e dentro dos limites da Área de Proteção Ambiental (APA) da Bacia do Rio São João / Mico Leão Dourado.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
PROCESSO Nº 9400/2021**

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 9400/21
RUBRICA [assinatura] FLS 85

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A
UNIDADE: Transmissão de Energia Elétrica – CNAE 35.14-0/00
ENDEREÇO: Fazenda Visconde
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu – RJ
CNPJ: 33.050.071/0001-58
BAIRRO: -----
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 80.046.561

Com a utilização de cabos isolados na média tensão, será minimizada a interferência na vegetação do local, porém, no momento da construção da rede de distribuição, serão necessárias 03 (três) podas e nenhuma supressão de indivíduos arbóreos.

Coordenadas Geográficas UTM: 23K 0794111 m E 7513093 m S.

2.1- Corpos Hídricos

A área em questão não apresenta corpo hídrico.

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

Por não possuir corpo hídrico, não haverá os procedimentos de Faixa Marginal de Proteção a ser demarcada.

2.3 - Nascente ou Olho d'água

A área em questão não apresenta nascente ou olho d'água.

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Não foi observado no local à existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais na área da pretendida instalação.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
PROCESSO Nº 9400/2021



RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A
UNIDADE: Transmissão de Energia Elétrica – CNAE 35.14-0/00
ENDEREÇO: Fazenda Visconde
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu – RJ
CNPJ: 33.050.071/0001-58
BAIRRO: -----
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 80.046.561

2.5 - Topo de morros e montanhas

No local de implantação da atividade, não existem relevos a serem considerados.

2.6 - Vegetação Existente

No local de implantação da atividade há ocorrência de pastagem com gramíneas misturadas a outras herbáceas, encontrando alguns poucos indivíduos arbóreos.

2.7 - Bacia Hidrográfica

A área pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9 - Zoneamento

Trata-se de área situada em Área Rural do município de Casimiro de Abreu, estando em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

2.10 - Unidades de Conservação

A atividade encontra-se inserida em limites geográficos pertencentes a Unidades de Conservação da Natureza, especificamente dentro dos limites da APA da Bacia do Rio São João/Mico Leão Dourado.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
PROCESSO Nº 9400/2021**



RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A
UNIDADE: Transmissão de Energia Elétrica – CNAE 35.14-0/00
ENDEREÇO: Fazenda Visconde
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu – RJ
CNPJ: 33.050.071/0001-58
BAIRRO: -----
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 80.046.561

2.11 - Circunvizinhança

O empreendimento está localizado em área com características rurais e contígua a Rodovia Mário Covas (BR 101).

2.12 - Outras Características

Não possuem outras características a serem consideradas.

3.0- ENQUADRAMENTO LEGAL

No enquadramento da atividade constante às fls. 37 e 38 do presente processo, emitido pelo aplicativo de Licenciamento Ambiental do INEA no dia 20 de Julho de 2020, a atividade principal executada pelo requerente era passível de Licença Ambiental Simplificada (LAS), porém, considerando, as atualizações listadas abaixo, a atividade passou a estar sujeita a **Licença Ambiental Unificada (LAU)**.

- Atualização do **Boletim de Serviço do INEA nº 110**, de 23 de Agosto de 2021;
- Atualização do **Decreto Municipal nº 2081**, de 23 de Março de 2021;
- A **Resolução INEA nº 236 de 23 de setembro de 2021**, que dispõe sobre a transição do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLAM para o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental – SELCA, em relação ao enquadramento de empreendimentos e atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, os instrumentos e seus prazos de validade e quanto ao recolhimento da indenização dos custos de análise e processamento dos requerimentos de licenças e demais



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

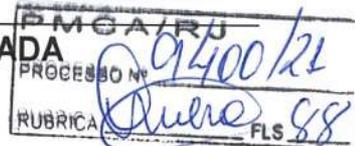
Departamento de Fiscalização Ambiental

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PREFEITURA DE
**CASIMIRO
DE ABREU**
COM VÓCÊ E POR VÓCÊ, SEMPRE!

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
PROCESSO Nº 9400/2021**



RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A

UNIDADE: Transmissão de Energia Elétrica – CNAE 35.14-0/00

ENDEREÇO: Fazenda Visconde

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu – RJ

CNPJ: 33.050.071/0001-58

BAIRRO: -----

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 80.046.561

instrumentos de controle ambiental anteriores ao SELCA, que diz que os requerimentos de instrumentos com fundamento no SLAM serão convertidos, em regra, da seguinte forma: I – Licença Ambiental Simplificada – LAS em Licença Ambiental Unificada – LAU;

A atividade está enquadrada na tipologia de **Implantação de linhas de distribuição de energia elétrica de média e alta tensões – 28.06.10 (Código INEA)**, descrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica como **Distribuição de energia elétrica 3514-0/00 - (Código CNAE)**, como previsto no *Boletim de Serviço nº 110, de 23 de Agosto de 2021* e inserida no *Decreto nº 2.081, de 23 de Março de 2021* sendo, portanto, sujeita ao regime de Licenciamento Ambiental, para emissão de Licença Ambiental Unificada (LAU), onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas, compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 – Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do “caput” e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
PROCESSO Nº 9400/2021



RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A

UNIDADE: Transmissão de Energia Elétrica – CNAE 35.14-0/00

ENDEREÇO: Fazenda Visconde

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu – RJ

CNPJ: 33.050.071/0001-58

BAIRRO: -----

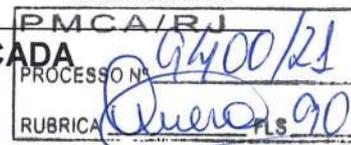
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 80.046.561

paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 – Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Decreto nº 46.890 de 23 de dezembro de 2019, cria o Sistema Estadual de Licenciamento Ambiental e demais procedimentos de Controle Ambiental (Selca);
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 – Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 – Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de setembro de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 – Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
PROCESSO Nº 9400/2021



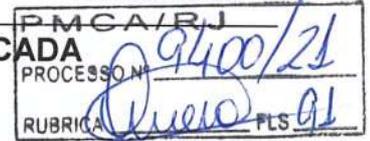
RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A
UNIDADE: Transmissão de Energia Elétrica – CNAE 35.14-0/00
ENDEREÇO: Fazenda Visconde
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu – RJ
CNPJ: 33.050.071/0001-58
BAIRRO: -----
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 80.046.561

qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;

- Resolução INEA Nº 52, de 19 de março de 2012 – Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA Nº 53, de 27 de março de 2012 – Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 104 – R3 – Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 1311.R-4 – Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:
 - 1) NR-05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
 - 2) NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - 3) NR-07 – Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - 4) NR-08 – Edificações;
 - 5) NR-09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
PROCESSO Nº 9400/2021



RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A
UNIDADE: Transmissão de Energia Elétrica – CNAE 35.14-0/00
ENDEREÇO: Fazenda Visconde
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu – RJ
CNPJ: 33.050.071/0001-58
BAIRRO: -----
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 80.046.561

- 6) NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Laudo Elétrico);
 - 7) NR-12 – Equipamentos;
 - 8) NR-17 – Ergonomia;
 - 9) NR-23 – Proteção contra Incêndio;
 - 10) NR-26 – Sinalização de Segurança;
 - 11) NR-27 – Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho (MTB);
 - 12) NR-32 – Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
- Lei Municipal nº 48, de 05 de outubro de 1979 – Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
 - Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 – Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
 - Decreto Municipal nº 34, de 11 de abril de 2001 – Dispõe sobre a construção civil em área rural e de expansão urbana, acautelando o adequado ordenamento territorial e dano potencial ao Meio Ambiente;
 - Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 – Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
 - Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
PROCESSO Nº 9400/2021

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 9400/21
RUBRICA <i>Abreu</i> FLS 92

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A
UNIDADE: Transmissão de Energia Elétrica – CNAE 35.14-0/00
ENDEREÇO: Fazenda Visconde
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu – RJ
CNPJ: 33.050.071/0001-58
BAIRRO: -----
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 80.046.561

- Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 – Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 – Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2014 – Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental – SLAM no âmbito municipal;

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Requerimento de Licença, de 27/07/2021, às fls. 02 a 05;
- Procuração, de 01/07/2021, às fls. 06.
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em nome de Anna Paula Hiotte Pacheco, às fls. 07;
- Carteira de Identidade, em nome de Beatriz Matias El Assad, às fls. 08;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), EM NOME DE Danilo Vieira Mendes dos Santos, às fls. 09;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em nome de Diego Coutinho Castelo, às fls. 10;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em nome de Julia Esquerdo Araujo, às fls. 11;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em nome de Lais Freitas Teles do Nascimento, às fls. 12;
- Carteira de Identidade, em nome de Luisa Queiroz Lopes de Souza, às fls. 13;
- Carteira de Identidade, em nome de Maryana Cristina Ramos Araújo, às fls. 14
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em nome de Rodolpho Afonso Coelho, às fls. 15;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
PROCESSO Nº 9400/2021

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 9400/21
RUBRICA [assinatura] FLS 93

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A

UNIDADE: Transmissão de Energia Elétrica – CNAE 35.14-0/00

ENDEREÇO: Fazenda Visconde

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu – RJ

CNPJ: 33.050.071/0001-58

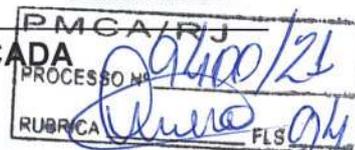
BAIRRO: -----

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 80.046.561

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em nome de Edson Maia da Costa Moura, às fls. 16;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, às fls. 17;
- Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de maio de 2021, às fls 18 a 36;
- Enquadramento do INEA, às fls. 37 e 38;
- Certidão Ambiental, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Nova Friburgo, de 31 de Agosto de 2020, às fls. 39 e 40;
- Memorial Técnico Descritivo, às fls. 41 a 45;
- Planta do Empreendimento, às fls. 46;
- Planta do Empreendimento, às fls. 47;
- Anotação de Responsabilidade Técnica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro (CREA), de 12/03/2020, em nome de Renato Stocco do Nascimento, às fls. 48;
- Carteira de Identidade Profissional, emitida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, em nome de Renato Stocco do Nascimento, às fls. 49;
- Notificação DFA nº 67/2021, de 13/09/2021, às fls. 51;
- Declaração de Entrega de Documentos, de 21/09/2021, às fls. 54;
- Cadastro Ambiental Simplificado de Obras Diversas, de 21/09/2021, às fls. 55 e 56;
- Folha em branco, às fls. 57;
- Formulário de Descrição do Entorno, às fls. 58;
- Declaração de Documentos Entregues, de 21/09/2021, às fls. 59;
- Certidão de Zoneamento, de 30/09/2020, às fls. 60;
- Declaração de Documentos Entregues, de 28/09/2021, às fls. 61;
- Procuração, de 01/07/2021, às fls. 62;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em nome de Anna Paula Hiotte Pacheco, às fls. 63;
- Carteira de Identidade, em nome de Beatriz Matias El Assad, às fls. 64;



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
PROCESSO Nº 9400/2021**



RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A

UNIDADE: Transmissão de Energia Elétrica – CNAE 35.14-0/00

ENDEREÇO: Fazenda Visconde

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu – RJ

CNPJ: 33.050.071/0001-58

BAIRRO: -----

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 80.046.561

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em nome de Danilo Vieira Mendes dos Santos, às fls. 65;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em nome de Diego Coutinho Castelo, às fls. 66;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em nome de Julia Esquerdo Araujo, às fls. 67;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em nome de Lais Freitas Teles do Nascimento, às fls. 68;
- Carteira de Identidade, em nome de Luisa Queiroz Lopes de Souza, às fls. 69;
- Carteira de Identidade, em nome de Maryana Cristina Ramos Araújo, às fls. 70;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em nome de Rodolpho Afonso Coelho, às fls. 71;
- Enquadramento Legal, às fls. 72;
- Cálculo do Custo de Análise de Requerimento de Licença Ambiental, às fls. 73;

4.0- IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 – Ar

4.1.1) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.

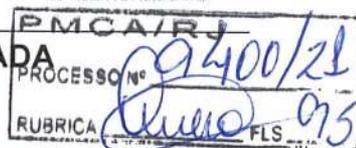
4.2 - Água:

4.2.1) Fonte: Efluentes Sanitários gerados durante o funcionamento da atividade;

Controle: Instalação de Banheiro químico.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
PROCESSO Nº 9400/2021**



RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A

UNIDADE: Transmissão de Energia Elétrica – CNAE 35.14-0/00

ENDEREÇO: Fazenda Visconde

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu – RJ

CNPJ: 33.050.071/0001-58

BAIRRO: -----

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 80.046.561

4.3 - Solo:

4.3.1) Fonte: Vazamento dos combustíveis líquidos dos veículos e máquinas utilizados durante as obras de instalação, com consequente infiltração para o solo.

Controle: Manutenção periódica dos equipamentos para seu bom funcionamento e pessoal capacitado para operá-los.

4.4 – Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários, quando da estada no local da execução das obras.

Controle: Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e encaminhar para as baias de resíduos do pólo mais próximo e estes são destinados seguindo a legislação vigente.

4.5 – Ruídos

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pela movimentação de veículos e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

4.5.2) Fonte: Ruídos gerados pelas escavações, reaterros e compactações dos solos.

Controle: Reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras.

4.6 – Risco

De acordo com a vistoria não vislumbramos riscos na execução da atividade desde que realizada de acordo com o proposto.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
PROCESSO Nº 9400/2021**

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 9400/21
RUBRICA <i>[assinatura]</i> FLS 06

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A
UNIDADE: Transmissão de Energia Elétrica – CNAE 35.14-0/00
ENDEREÇO: Fazenda Visconde
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu – RJ
CNPJ: 33.050.071/0001-58
BAIRRO: -----
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 80.046.561

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não vislumbramos informações relevantes a serem adicionadas.

6.0 - CONCLUSÃO

Considerando tratar-se de Projeto de Implantação de Linha de Transmissão de Energia Elétrica, estabelecido como de Impacto Baixo/ Classe 2-A;

Considerando que a Implantação de Linha de Transmissão de Energia Elétrica será ao longo de vias já existentes, não ocasionando danos à vegetação;

Considerando tratar-se de extensão e distribuição de Rede de Energia Elétrica já existente;

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo;

Considerando que a atividade se refere a serviço básico e fundamental para ocupação de moradia e tido como de Utilidade Pública; e

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Licença Ambiental Unificada (LAU).



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
PROCESSO Nº 9400/2021**



RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A

UNIDADE: Transmissão de Energia Elétrica – CNAE 35.14-0/00

ENDEREÇO: Fazenda Visconde

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu – RJ

CNPJ: 33.050.071/0001-58

BAIRRO: -----

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 80.046.561

“Somos favoráveis à concessão de Licença Ambiental Unificada para implantação de Linha de Transmissão de Energia Elétrica, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.”

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

1 – Publicar comunicado de recebimento desta Licença Ambiental Unificada no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental Unificada, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS.

2 – Esta Licença Ambiental Unificada diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por lei.

3 – Esta Licença Ambiental Unificada não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

4 – Requerer a renovação desta Licença Ambiental Unificada, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes vencimento do seu prazo de validade.

5 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/N° - Vargem Grande - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
PROCESSO Nº 9400/2021**



RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A

UNIDADE: Transmissão de Energia Elétrica – CNAE 35.14-0/00

ENDEREÇO: Fazenda Visconde

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu – RJ

CNPJ: 33.050.071/0001-58

BAIRRO: -----

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 80.046.561

“Somos favoráveis à concessão de Licença Ambiental Unificada para implantação de Linha de Transmissão de Energia Elétrica, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.”

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

1 – Publicar comunicado de recebimento desta Licença Ambiental Unificada no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental Unificada, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS.

2 – Esta Licença Ambiental Unificada diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por lei.

3 – Esta Licença Ambiental Unificada não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

4 – Requerer a renovação desta Licença Ambiental Unificada, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes vencimento do seu prazo de validade.

5 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
PROCESSO Nº 9400/2021



RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A

UNIDADE: Transmissão de Energia Elétrica – CNAE 35.14-0/00

ENDEREÇO: Fazenda Visconde

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu – RJ

CNPJ: 33.050.071/0001-58

BAIRRO: -----

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 80.046.561

6 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.

7 - Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/12, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

8 - Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

9 - Atender à DZ-1311- R.4, que dispõe sobre a destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29/11/94.

10 - Aproveitar as vias de acesso existentes para os serviços de implantação de Rede de Distribuição de Energia Elétrica e comunicar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS a abertura de novos acessos, caso necessário.

11 - Não provocar interferência nas comunicações, ruídos audíveis, indução eletrostática e eletromagnética, elevação do potencial de terra, descargas e outros efeitos elétricos.

12 - Implantar cabos trançados com fios de aço para prevenção de rompimento de cabo e possível dano ambiental como declarado no Memorial Técnico Descritivo do Projeto.

13 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos.

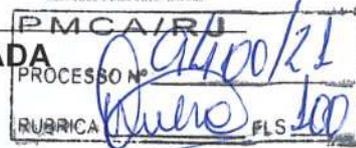


SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Departamento de Fiscalização Ambiental
Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
PROCESSO Nº 9400/2021



RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A

UNIDADE: Transmissão de Energia Elétrica – CNAE 35.14-0/00

ENDEREÇO: Fazenda Visconde

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu – RJ

CNPJ: 33.050.071/0001-58

BAIRRO: -----

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 80.046.561

14 - Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras, de modo a minimizar risco de ocorrência de acidentes.

15 - Durante a implantação do empreendimento, adotar medidas a fim de evitar o carreamento de sedimentos para as galerias de águas pluviais.

16 - Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da atividade em recipiente para destinação e tratamento adequado.

17 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.

18 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

19 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.

20 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

21 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.

22 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Departamento de Fiscalização Ambiental
Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
PROCESSO Nº 9400/2021



RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A

UNIDADE: Transmissão de Energia Elétrica – CNAE 35.14-0/00

ENDEREÇO: Fazenda Visconde

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu – RJ

CNPJ: 33.050.071/0001-58

BAIRRO: -----

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 80.046.561

23 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-.

3.0 - PRAZO DE VALIDADE

Esta Licença Ambiental Unificada é válida por 06 (seis) anos desde que respeitadas às condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA nº 9400/2021 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 15 de Dezembro de 2021.


CARLA LARISSA REGLY MARCHON
Assistente - 2
Matrícula: 14.298
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA: 2020107589

THAINA DE OLIVEIRA DOMINGUES
Assistente – 4
Matrícula: 14.097
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA: 2021102729